CNPJ: 45.165.070/0001-38

Fls. 95
Ass.
BELTERRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE 49.226,50 LITROS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 28,9 KM DE VIAS DE ACESSO À PA-443 E PA-163 NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA**, em estrito atendimento às metas estabelecidas no Convênio nº 014/2026.

1.2. O combustível a ser fornecido deverá estar em conformidade estrita com as especificações mínimas de qualidade fixadas pela ANP para o Óleo Diesel S10, atendendo aos quantitativos e estimativas de preços consolidados na tabela a seguir:

1.3.Descrição do objeto

Item	Descrição	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1.	Óleo Diesel S10: Combustível automotivo de uso geral para motores de ciclo diesel, com teor máximo de enxofre de 10 ppm (S10), aspecto límpido e isento de impurezas, em conformidade com as especificações da ANP.	L	49.226,50	R$ 7,11	R$ 350.000,41

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fins de garantia, gestão e responsabilização, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o prazo total de vigência do Convênio nº 014/2026, garantindo tempo hábil para a total liquidação das despesas e prestação de contas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As estradas vicinais de Belterra/PA que dão suporte logístico à PA-443 e à BR-163 desempenha papel preponderante na subsistência socioeconômica de centenas de famílias rurais. Atualmente, o intenso regime de chuvas da região causou desgastes e erosões generalizados em revestimentos primários terrestres, afetando criticamente a segurança do tráfego, o deslocamento de veículos do transporte escolar público e as viaturas de atendimento médico de emergência.

2.2. Por intermédio do **Convênio nº 014/2026 (Processo nº 2025/2685893)**, formalizou-se a cooperação para a recuperação e conservação física de 28,90 km de vias rurais. Os serviços de terraplenagem serão efetuados por execução direta, pelo próprio município, utilizando a patrulha mecanizada da Prefeitura. Desse modo, a contratação de fornecimento do óleo diesel S10 mostra-

Fls. 016
Ass.
BELTERRA

se imprescindível para dar suporte à autonomia e à operacionalidade física de frentes de trabalho distribuídas em quatro trechos:

Trecho / Via Beneficiada	Extensão (km)	Coordenada Início	Coordenada Fim
Trecho A — Estrada de Aramanaí	5,90 km	2°40'58.77"S 54°58'3.51"W	2°42'48.23"S 54°59'59.7"W
Trecho B — Estrada de São Jorge	11,10 km	3°07'33.74"S 54°56'15.50"W	3°08'14.64"S 55°01'37.99"W
Trecho C — Travessão do KM 72	8,80 km	2°56'35.87"S 54°55'45.95"W	2°54'54.34"S 54°52'14.42"W
Trecho D — Estrada 08	3,10 km	2°42'30.37"S 54°53'54.48"W	2°40'52.03"S 54°54'2.63"W
TOTAL GERAL DE INTERVENÇÃO	28,90 km	-	-

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e logísticos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

4.2. O Óleo Diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como à legislação e às normas técnicas aplicáveis.

4.3. O produto deverá ser de procedência regular, adequado ao abastecimento de motores a diesel e fornecido em condições que preservem suas características e garantam o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

4.4. O combustível deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, livre de água, sedimentos, resíduos, contaminantes ou quaisquer outras impurezas que possam comprometer o desempenho dos motores e dos sistemas de alimentação e injeção dos equipamentos.

4.5. A Administração poderá realizar, sempre que necessário, procedimentos de conferência da qualidade e da quantidade do produto fornecido, bem como demais verificações pertinentes à execução contratual.

4.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e/ou sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos contratados e o cronograma de execução das atividades relacionadas ao Convênio nº 014/2026.

4.7. O fornecedor deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a execução dos serviços.

4.8. O combustível deverá estar disponível para fornecimento no Município de Belterra/PA, mediante abastecimento em estabelecimento fornecedor localizado no Município ou mediante outra forma de entrega previamente definida pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.9. A exigência de disponibilidade do combustível no Município de Belterra/PA constitui requisito operacional para a execução contratual, considerando a necessidade de garantir o abastecimento eficiente da patrulha mecanizada, reduzir deslocamentos exclusivamente para abastecimento e evitar perdas de tempo, aumento de custos operacionais e redução da disponibilidade dos equipamentos empregados nas frentes de trabalho.

4.10. A exigência prevista no item anterior não constitui requisito de domicílio, sede ou estabelecimento prévio do licitante no Município de Belterra/PA, sendo permitida a participação de fornecedores de outras localidades que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem capacidade de cumprir as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

4.11. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual, sendo responsável por eventuais atrasos, interrupções ou indisponibilidades injustificadas que comprometam a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como atender aos requisitos de regularidade fiscal, social, trabalhista, jurídica e econômico-financeira previstos na legislação aplicável.

Fls.. 98
Ass..
BELTERRA

4.13. O fornecedor deverá estar regularmente autorizado a comercializar e/ou fornecer o produto, quando exigido pela legislação específica, responsabilizando-se integralmente pela procedência, qualidade, armazenamento, transporte e disponibilização do combustível.

4.14. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da respectiva documentação fiscal e devidamente registrados pelos responsáveis designados pela Administração, possibilitando o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos e do consumo realizado.

4.15. Os registros de abastecimento deverão permitir, conforme os procedimentos definidos pela Administração, a identificação da data do fornecimento, quantidade fornecida, veículo, máquina ou equipamento abastecido e demais informações necessárias ao adequado controle da execução contratual.

4.16. A Administração poderá fiscalizar, durante toda a execução contratual, a quantidade e a qualidade do combustível, as condições de abastecimento, a documentação fiscal e o cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

4.17. Caso seja constatado fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, substituição ou correção do produto, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.18. O quantitativo estimado para a contratação é de 49.226,50 litros de Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da patrulha mecanizada empregada nas ações de recuperação e manutenção das estradas vicinais objeto do Convênio nº 014/2026.

4.19. Os requisitos estabelecidos neste item deverão guardar pertinência direta com a natureza e as características do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade, não sendo estabelecidas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

4.20. O fornecimento deverá observar, ainda, as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização de combustíveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar danos ambientais ou comprometer a segurança das operações.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

Fls.. 99
Ass..
BELTERRA

5.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros e operacionais da contratação, incluindo o controle da vigência contratual, dos quantitativos contratados e fornecidos, das solicitações de abastecimento, da documentação fiscal e das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.3. A fiscalização deverá acompanhar cada fornecimento, verificando, especialmente:

a) a conformidade do Óleo Diesel S10 com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) a quantidade efetivamente fornecida em cada abastecimento;

c) a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;

d) a data e o local do abastecimento;

e) o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para o fornecimento;

f) a regularidade da documentação fiscal;

g) a continuidade e a disponibilidade do fornecimento durante a vigência contratual.

5.4. Os abastecimentos deverão ser devidamente registrados e acompanhados pelos responsáveis designados pela Administração, de modo a possibilitar o controle dos quantitativos fornecidos e do consumo dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da patrulha mecanizada.

5.5. A contratada deverá disponibilizar à Administração os documentos e informações necessários à conferência dos fornecimentos realizados, inclusive comprovantes, relatórios ou registros de abastecimento, quando solicitados pela fiscalização.

5.6. Constatada divergência de quantidade, desconformidade do produto ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias para sua regularização.

5.7. O combustível que não atender às especificações estabelecidas deverá ser recusado pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8. A fiscalização poderá realizar, sempre que julgar necessário, conferências e verificações quanto à quantidade e à qualidade do combustível fornecido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.9. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.10. A ocorrência de atrasos, interrupções, indisponibilidade injustificada do produto ou quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à gestão do contrato para adoção das providências administrativas pertinentes.

5.11. O pagamento será efetuado somente após a comprovação do efetivo fornecimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, bem como após a atestação da despesa pelo responsável competente.

5.12. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

5.13. A contratada permanecerá responsável pelos danos eventualmente causados à Administração em decorrência do fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

5.14. A gestão e a fiscalização deverão manter os registros necessários à comprovação da execução contratual, permitindo o controle dos quantitativos fornecidos e a adequada instrução dos processos de pagamento e de prestação de contas relacionados ao Convênio nº 014/2026.

5.15. Todos os documentos, registros, comunicações, ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados e juntados ao processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o adequado controle da contratação.

5.16. A fiscalização do contrato não implica transferência à Administração das responsabilidades atribuídas à contratada pela legislação, pelo edital, por este Termo de Referência ou pelo instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação de conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Poderá haver retenção ou glosa de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.1. Realizou o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

6.2.2. Não cumpriu integralmente o quantitativo contratado;

6.2.3. Não observou os prazos de entrega estabelecidos;

6.3. A aplicação de glosa ou retenção não impede a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

6.4.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

a) número do processo e do empenho;

b) descrição dos itens;

c) quantitativos;

d) valores unitário e total;

e) dados bancários;

f) retenções tributárias, quando aplicáveis.

6.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, a liquidação ficará suspensa até correção.

6.5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (todas as CNDs), válidas na data do pagamento.

6.5.5. Será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.5.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar em até 5 dias úteis.

6.5.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas de rescisão contratual, assegurada defesa.

6.6. Prazo de pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a liquidação da despesa.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por ordem bancária.

6.7.2. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

6.7.3. Serão realizadas retenções tributárias conforme legislação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fls. 103
Ass.
BELTERRA

7.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.19.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. 104
Ass.
BELTERRA

7.24. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão de o objeto se caracterizar como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, disponíveis no mercado e passíveis de comparação direta entre propostas.

8.1.3 O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regulamento do sistema eletrônico adotado.

8.1.4 O regime de execução será por fornecimento de bens, com entrega em remessa única, conforme quantitativo definido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.1.1.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Fls. 105
Ass.
BELTERRA

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder,

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Fls.. 166
Ass.
BELTERRA

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.1.4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência. O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a administração, a seu critério, realizar diligencias para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 350.000,41 (Trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e um centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Nº: 655

Unidade: 110701 - Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

Funcional: 20.606.0009.2100.0000 - Manutenção das atividades de Infraestrutura Rural

Cat. Econ.: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 0 1 045 - CONVÊNIO Nº 014/2026

Ficha Nº: 346

Unidade: 110701 - Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

Funcional: 20.605.0002.2009.0000 Manutenção das atividades da SEMAP

Cat. Econ.: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 0 1 00 – Recurso Próprio do Município

Fls.. 108
Ass..
BELTERRA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.

Belterra/PA, 28 de Agosto de 2026

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

Sergio Cardoso de Campos
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca
Dec. 006/2025

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887